



AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB ZONA DA MATA**, por meio de seu pregoeiro e respectiva equipe de apoio, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com o objetivo de adotar “**Registro de Preços para firmar Termo de Contrato de Expectativa de contratação de empresa especializada para realização de análises em amostras de água e efluente.**”

A presente licitação será processada em conformidade com o Disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e suas alterações c/c o Decreto Estadual nº 24.649/03, Decretos Municipais nºs 3893/2004, 3906/2005 e 4002/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e as Leis complementares nº 123/2006 e 147/2014, e demais exigências deste edital, bem como todas as demais legislações aplicáveis. Telefone para contatos e esclarecimentos: (31) 3891-5636 – (31) 8643-8305.

Os envelopes de Proposta de Preço e da Documentação de Habilitação serão recebidos pelo pregoeiro, em sessão pública, na sede do CISAB - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS, sito à Rua Gomes Barbosa, 942, sala 801, Centro, Viçosa-MG.

O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. O protocolamento da proposta presume pleno conhecimento e entendimento de todas as condições por parte do licitante e, nos termos da Lei, implica sua aceitação automática, integral e irreatável, motivo pelo qual, após este ato, o CISAB não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

- a) Data para recebimento da documentação de credenciamento, do envelope com a Proposta e do envelope com a documentação de habilitação: 16/12/2020
- b) Horário para o recebimento da documentação de credenciamento, do envelope com a proposta e do envelope com a documentação de habilitação: até as 09 horas (horário de Brasília).

OBS: haverá uma tolerância de recebimento dos documentos informados acima até o momento da abertura do primeiro envelope contendo proposta de preço.

O EDITAL na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no CISAB, Rua Gomes Barbosa, 942, sala 801, Centro, Viçosa-MG, ou pelo site www.cisab.com.br. Demais esclarecimentos no telefone (031) 3891- 5636 ou (031) 98643-8505 ou pelo e-mail licitacao@cisab.com.br.

Viçosa, 02 de dezembro 2020.

Ângelo Chequer
Presidente do CISAB



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL: 012/2020

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para realização de análises em amostras de água e efluente conforme as especificações descritas no Anexo I, deste Edital.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade/UF: _____

Telefone: () _____

Retiramos, através do acesso à página www.cisab.com.br, o instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor licitante, visando a comunicação futura entre esta Comissão de Licitação e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do Edital e remetê-lo a esta Comissão através do e-mail licitacao@cisab.com.br. A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – **CISAB ZONA DA MATA** torna público, na presença e ciência do pregoeiro designado pela Portaria nº 009/2020 de 09 de março de 2020, que às 09 horas do dia 16/12/2020, na sala de reuniões do CISAB, localizado à Rua Gomes Barbosa, nº 942, sala 801, Centro, Viçosa - MG será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, cujo objeto trata-se de selecionar propostas para **Registro de Preços para firmar Termo de Contrato de Expectativa de contratação de empresa especializada para realização de análises em amostras de água e efluente**, enunciados no Anexo I, Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

A presente licitação, cujo tipo é o de “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio e reger-se-á em conformidade com o Disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e suas alterações c/c o Decreto Estadual nº 24.649/03, Decretos Municipais nºs 3893/2004, 3906/2005 e 4002/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e as Leis complementares nº 123/2006 e 147/2014, e demais exigências deste edital, bem como todas as demais legislações aplicáveis.

Para os fins previstos neste instrumento convocatório, informa-se o horário de atendimento para esclarecimentos e informações: das 08 às 11h e das 13 às 17 h, em dias úteis.

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório limita-se ao registro de Preços para firmar Termo de Contrato de expectativa de contratação de empresa especializada para realização de análises em amostras de água e efluente, consoante especificações e condições estabelecidas no Anexo I, que integra o presente Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar, ou que tenham sido suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta;
- c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores pertencentes à Administração Pública dos municípios consorciados e/ou ao CISAB ZONA DA MATA.

2.3. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

2.3.1 Lotes EXCLUSIVOS para ME e EPP, de acordo com a Lei Complementar nº 147 de 2014, nos lotes de contratação que não ultrapassam o valor médio de R\$ 80.000,00.

2.3.2 Por não ser um certame cuja aquisição é de bens divisíveis, não reservará cota de até 25% para ME ou EPP para os lotes de contratação que ultrapassam o valor médio de R\$ 80.000,00.

2.3.3 OBS.: Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto que não se enquadrem como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, também poderão apresentar propostas de preços para os lotes exclusivos. No entanto, só poderão participar da etapa de disputa caso não haja MEs ou EPPs participantes. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto no processamento e julgamento da Licitação, quando suas propostas poderão vir a ser consideradas para efeito de julgamento, face a inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido junto ao CISAB ZONA DA MATA, sito à Rua Gomes Barbosa, 942 – Sala 801, Centro em Viçosa-MG, no horário de 08 às 11h e das 13 às 17 h. Pedidos enviados via e-mail também serão aceitos desde que recebidos dentro do prazo e horários citados, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas. Sendo que o prazo inicia-se na apresentação, se a impugnação for protocolada dentro do horário de expediente, finalizando-se em dia útil.

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

3.4. Os licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital serão atendidos durante o expediente do CISAB, no horário de 08 às 11h e das 13 às 17 h, até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura deste Pregão.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento poderão ocorrer três situações distintas:

4.1.1. **Carta de Credenciamento (modelo anexo II):** O representante legal da empresa deverá ser credenciado pelo proprietário e/ou sócio, especificando poderes para formulação de ofertas e lances verbais e deverá se apresentar, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido de documento oficial de identificação

que contenha foto e juntamente com o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual constem os dados do proprietário e/ou sócio que o credenciou, (tudo com cópias e originais para conferência ou cópias autenticadas) ou,

4.1.2. **Próprio proprietário e/ou sócio da empresa:** Caso o participante da licitação seja o próprio proprietário e/ou sócio da empresa, *não é necessário Carta de Credenciamento*, porém será solicitado documento oficial de identificação que contenha foto e juntamente com o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (tudo com cópias e originais para conferência ou cópias autenticadas) ou,

4.1.3. **Procurador:** Em caso de procurador, será solicitada a PROCURAÇÃO, por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociarem preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, munido de documento oficial de identificação que contenha foto e juntamente com o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual constem os dados do proprietário e/ou sócio que lhe deu poderes para este fim, (tudo com cópias e originais para conferência ou cópias autenticadas).

4.2. Qualquer das hipóteses informadas nos subitens 4.1.1; 4.1.2 e 4.1.3, serão aceitas pelo pregoeiro, sendo que, estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão separados dos envelopes de proposta e documentação de habilitação.

4.3. A não apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá o licitante de formular lances.

4.4. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

4.5. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.7. O licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, para usufruir dessa condição, nos termos da LC 123/2006, deverá, no ato do credenciamento, FORA DO ENVELOPE, apresentar declaração (modelo anexo VI) de que se enquadra nesta condição, em conformidade ao disposto no art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, de que a empresa cumpre plenamente os requisitos previstos no referido artigo, quais sejam:

- a) Se enquadre na situação de microempresa ou de empresa de pequeno porte;
- b) O valor da receita bruta anual de seu último exercício não tenha excedido ao limite legal fixado para a categoria a qual se enquadra;



c) Não se enquadre em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÕES (MODELO ANEXOS III; X e XI) E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. Declaração (modelo Anexo III), a ser apresentada no ato do credenciamento, SEPARADAMENTE DE QUALQUER DOS ENVELOPES, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório e que está de acordo com todos os termos do presente Edital e seus anexos.

5.1.2. Declaração (modelo Anexo X), a ser apresentada no ato do credenciamento, SEPARADAMENTE DE QUALQUER DOS ENVELOPES, declarando, sob as penas da lei, que tem plenas condições de realizar os parâmetros que compõem os lotes aos quais apresentará proposta.

5.1.2.1. CASO OCORRA SUBCONTRATAÇÃO, conforme especificado no subitem 6.5 deste Edital, a mesma deve apresentar declaração (modelo Anexo XI), especificando os itens dos lotes nºs 4 e 10 que serão subcontratados, a ser apresentada no ato do credenciamento, informando o nome da empresa subcontratada, SEPARADAMENTE DE QUALQUER DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação nos referidos itens.

5.1.3. Envelopes, devidamente fechados, contendo a Proposta de Preço (envelope nº 1) e Habilitação (envelope nº 2).

5.1.4. A não entrega das declarações exigidas nos subitens 5.1.1 e 5.1.2 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame licitatório.

5.1.4.5. A não entrega da declaração exigida no subitem 5.1.2.1 deste Edital implicará na desclassificação do licitante nos lotes especificados para essa condição.

5.2.1. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, lacrados, indevassáveis e rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos “Proposta de Preço” e “Documentação”, na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:

a) Envelope contendo Proposta de Preços:

- Ser numerado com o nº **01**;
- Constar o nome do destinatário: **AO PREGOEIRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA-CISAB ZM**
- Constar o objeto **“ANÁLISE EM AMOSTRAS DE ÁGUA E**

EFLUENTES.”

- Constar o nome ou razão social do licitante: _____
- Constar a modalidade de licitação e número: **PREGÃO Nº. 012/2020**

b) Envelope contendo Documentos de Habilitação:

- Ser numerado com o nº **02**;
- Constar o nome do destinatário: **AO PREGOEIRO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA-CISAB ZM**
- Constar o objeto **“ANÁLISE EM AMOSTRAS DE ÁGUA E EFLUENTES.”**
- Constar o nome ou razão social do licitante: _____
- Constar a modalidade de licitação e número: **PREGÃO Nº. 012/2020**

5.3. Será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preços e Habilitação, sendo que neste caso não poderão formular lances.

5.3.1 A empresa que enviar os envelopes via remessa postal, além dos detalhes informados nos subitens 5.1.2 e 5.1.2.1, deverá mandar, FORA dos envelopes com a Proposta de Preços e Habilitação, uma cópia simples do contrato social ou estatuto da empresa, contendo quadro societário, número e data do registro na junta comercial (ou similar) e objeto social da empresa para fins de cadastro no sistema de compras, além da apresentação obrigatória da Declaração (modelo Anexo III) e da declaração (modelo anexo VI), caso queira usufruir da condição de ME ou EPP.

5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fita, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.6. Quaisquer documentos necessários a participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.7. O número do Cadastro Nacional – CNPJ – indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

5.8. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas impressas e em meio digital (pen drive ou CD), conforme Anexo VIII, em envelope lacrado, identificado como Envelope “1”, sob pena de desclassificação da proposta. O modelo de planilha para o meio digital deverá ser solicitado com antecedência através do e-mail licitacao@cisab.com.br.

6.1.1. Os valores constantes na proposta impressa deverão ser os mesmos da proposta digital. A conferência será feita aleatoriamente e em caso de divergências o menor valor será considerado como válido.

6.2. A proposta impressa e digital dos itens deverá ser apresentada conforme anexo VIII, em uma via com a indicação do valor unitário e total de cada item que compõe cada lote, bem como o valor total do lote (obtido pelo somatório da coluna “valor total”), devendo estar inclusas todas as despesas, como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação, bem como gastos de envio do material para coleta e recolhimento das amostras, seguro, taxas, impostos e quaisquer encargos incidentes e estar devidamente datadas, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

6.3. Nos preços que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar em acordo com o estabelecido no subitem 6.2. O CISAB não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

6.4. Na proposta deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

Designação do número desta licitação;

Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea.

Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

Não serão consideradas Propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

A apresentação da Proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.

6.5. Fica permitida:

a) **A subcontratação parcial ou total dos itens que compõem os LOTES 4 e 10.**

Justifica-se a subcontratação pelo fato dos itens que compõem os lotes nºs 4 e 10 contemplarem parâmetros cujo intervalo recomendado entre coleta e análise é curto, tornando inviável a logística para empresas licitantes que não estão localizadas próximos dos órgãos solicitantes no processo.

Caso a licitante for realizar subcontratação, a mesma deve apresentar declaração (modelo Anexo XI), a ser apresentada no ato do credenciamento, especificando os itens dos lotes nºs 4 e 10 que serão subcontratados e informando o nome da empresa subcontratada, afirmando que a subcontratada realiza todos os parâmetros necessários, sob pena de desclassificação nos referidos itens.

6.6. Na proposta deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) Designação do número desta licitação;

b) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data

de abertura. Na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea.

- c) Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- d) Não serão consideradas Propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- e) A apresentação da Proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”

7.1. Os licitantes deverão apresentar no envelope “2” – Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;
- b) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores ou;
- c) Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização, em caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Fica dispensada a apresentação de documentos para habilitação jurídica que já tiverem sido entregues no ato do credenciamento.

7.1.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal permanente, profissional legalmente habilitado como responsável técnico pela realização das análises devidamente registrado no Conselho de Classe competente: CRQ (Conselho Regional de Química) e/ou CRBio (Conselho Regional de Biologia), mediante apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) (dentro do prazo de validade). A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.
- b) Apresentação de 02 (dois) atestados, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa tenha executado serviços similares e compatíveis com o(s) lote(s) em que for participar. A apresentação dos atestados garante ao CISAB Zona da Mata que a

licitante tem condições de realizar o serviço, principalmente por conta do volume de amostras.

- c) Documentação comprobatória **válida** de que atende ao disposto no Art. 21 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº5 de 03/10/2017 do Ministério da Saúde. Para comprovação a licitante deverá apresentar o certificado de acreditação junto ao INMETRO conforme ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2017, juntamente com o seu escopo **ou** o certificado de reconhecimento de competência técnica pela Rede Metrológica, juntamente com a lista de serviços reconhecidos.
- d) Em caso de subcontratação, também deve ser comprovada a existência do sistema de gestão da qualidade conforme ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2017 da empresa subcontratada. A comprovação deve ser realizada de acordo com o subitem 7.1.2 c), **sob pena de inabilitação total da empresa licitante.**

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.1.4. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1.5. DECLARAÇÕES

- a) Declaração de Idoneidade (**modelo Anexo IV**).
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (**modelo Anexo V**).

7.1.6. Para os documentos em que não constar data de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, exceto para os documentos exigidos no subitem 7.1.2).

7.2. Os licitantes legalmente qualificados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

7.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado aos mesmos o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os

licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

7.3 Na abertura do envelope “Documentação” caso sejam detectadas irregularidades ou ausência de quaisquer dos documentos exigidos na fase de habilitação, o licitante estará inabilitado.

7.4 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos de imprensa oficial.

7.5 No caso de apresentação de cópias deverão ser autenticadas por tabelião ou poderão ser apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio na sessão.

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lances)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes “1” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ela e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço para o objeto licitado.

8.3. O autor da oferta de menor valor e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.3.1. Para compôr o valor total do lote, é necessário apresentar valores para cada um dos itens que compõem esse lote, sob pena de desclassificação.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes dos licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor da proposta inicial.

8.6. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério do menor preço por lote. A fase de lances só ocorre quando há, no mínimo, dois licitantes a ofertar novos valores.

8.7. Nos valores apresentados serão consideradas somente as duas casas decimais após a vírgula e sem arredondamento.

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro,



implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Mesmo que não se realizem lances verbais, sempre será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10. Finda a fase de lances verbais para cada lote (exceto nos exclusivos para ME ou EPP), caso haja microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado lance até 5% (cinco por cento) superior ao licitante de menor lance, e desde que esse também não se enquadre como microempresa, lhe será dada oportunidade de no prazo máximo de 10 (dez) minutos, ofertar nova proposta inferior aquela, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

8.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte **mais bem classificada** poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.10.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.10.1., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.10., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.11. Havendo empate entre empresas que não se enquadrem na Lei Complementar 123/2006, será obedecido o critério previsto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, após o que, persistindo o empate, se fará sorteio público previsto no parágrafo 2º do artigo 45 da mesma Lei, independente da presença dos participantes ou seus prepostos, após convocados.

8.12. Em relação à nova proposta vencedora, poderão ocorrer duas hipóteses:

8.12.1. Verificado o licitante vencedor o Pregoeiro emitirá nova proposta de preços, adequando os valores dos itens que compõem o lote com redução proporcional ao lance final oferecido em relação ao valor original, sendo corroborado e assinado pelo representante credenciado presente; ou

8.12.2. O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita, em conformidade com o anexo VIII deste Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado, devendo o novo valor do lote ser distribuído e adequado aos itens que o compõem de forma coerente, observando-se a redução obtida em relação ao valor original.

8.13. A aceitabilidade da nova proposta está condicionada à avaliação final do Pregoeiro, em consonância com os orçamentos estimativos que fazem parte do presente procedimento licitatório.

8.14. Findo o julgamento dos lances de todos os lotes, sendo aceitável a proposta de menor preço de cada lote, serão abertos os envelopes contendo a documentação de



habilitação dos licitantes que a tiverem formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.17. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor. Em caso de inabilitação, em nenhuma hipótese será permitido o retorno à fase de lances.

8.18. Serão desclassificadas as propostas que:

8.18.1. Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições.

8.18.2. Apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.18.3. Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

8.20. Não serão motivos de desclassificação, simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

9. DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Adjudicada a presente licitação, o CISAB – ZONA DA MATA, lavrará documento denominado Ata de Registro de Preços, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, destinado a subsidiar o Quadro Geral de Preços, o qual terá validade de **12 (doze) meses**, a contar de sua lavratura.

9.1. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma delas ser juntada ao processo que lhe deu origem e será devidamente publicada no site do CISAB.

9.2. Em cumprimento ao § 4º do art. 22 do Decreto 7892/13 que rege que o instrumento convocatório deverá prever o procedimento para as adesões à ata de registro de preços, fica estabelecido que:

9.2.1 Desde que **devidamente justificada a vantagem**, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da

administração pública que não tenha participado do certame licitatório, **mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor.**

9.2.2 As adesões não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.2.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, **deverão consultar o órgão gerenciador da ata** para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.2.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.2.5 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.2.6 Após a autorização do órgão gerenciador, **o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias,** observado o prazo de vigência da ata.

9.2.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente da autarquia/município, para formalização de contrato que estabelecerá as condições da prestação do serviço, inclusive o cronograma de execução das análises.

10.2. Após a adjudicação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na qual estão definidas as condições para a realização das análises, do pagamento, dos preços e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

10.3. No interesse da Administração, o objeto da presente licitação poderá ser acrescido ou reduzido em 25% (vinte e cinco por cento), com aumento ou suspensão dos quantitativos originalmente contratados, sem que disso resulte para o licitante direito a qualquer reclamação ou indenização.

10.4. É facultado ao CISAB – ZONA DA MATA, quando o licitante, recusar-se, injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das

sanções previstas neste edital e na legislação.

10.5. Ocorrendo essa hipótese, o Processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais Propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem de classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor.

10.6. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O licitante convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficando ainda sujeito a multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme previsto nos artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde aceite pelo CISAB – ZONA DA MATA.

11.2. Fica facultado ao CISAB – ZONA DA MATA, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 05 (cinco) dias de atraso.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.3. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias próprias de cada autarquia dos municípios consorciados participantes deste certame.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento pela realização das análises em amostras de água e efluente desta licitação, será efetuado em até 15 (quinze) dias, mediante conferência dos laudos e apresentação da Nota Fiscal, com os respectivos preços unitário e total.

13.2. As Notas Fiscais deverão ser enviadas à CONTRATANTE juntamente com as vias de requisições recolhidas pela CONTRATADA, para efeito de conferência.

13.3. O pagamento das Notas será feito através de depósito bancário ou em cheque nominal à CONTRATADA, que, neste caso, deverá comparecer ao setor de pagamento da CONTRATANTE para recebê-lo.

13.4 A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo Departamento responsável.

13.5. No caso da existência de pendências fiscais, relativos à documentação exigida no item nº 7, o pagamento só será efetuado mediante a regularização da documentação.

13.6. Ocorrendo o atraso no pagamento por omissão, erro ou dolo da CONTRATANTE, será pago ao CONTRATADO encargos calculados pela variação do INPC, *pro rata die*, sobre o valor devido.

13.7. Na extinção da relação contratual o pagamento será efetuado na forma direta, retratando a quantidade de análises efetuadas e eventualmente não compreendido na última quitação.

13.8. Não é permitido fazer pagamento adiantado em qualquer hipótese de acordo com a lei.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

15. DOS RECURSOS

15.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro, de viva voz, imediatamente após a declaração do vencedor.

15.2. A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente, que será liminarmente avaliada pelo pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação.

15.3. Admitido o recurso, o licitante disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por escrito, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Em todos os casos o prazo se finda em dia útil.

15.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

15.6. Decididos os recursos, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao



licitante vencedor.

16. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os prazos, locais de coleta e outras condições estão estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).

17.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.3. Reserva-se ao pregoeiro e aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar e verificar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.4. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

17.4.1. Adiada a data da abertura desta licitação.

17.4.2. Alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.5. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

17.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

Viçosa-MG, 02 de dezembro de 2020.

Ângelo Chequer
Presidente do CISAB

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL 012/20
(REGISTRO DE PREÇOS)
DATA: 02/12/2020**

Objeto: Quantidades e especificações técnicas por município

Contratação de empresa especializada para realização de análises em amostras de água e efluente.

Amostras de ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO , em cumprimento ao Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de setembro de 2017 - MS , compreendendo os parâmetros discriminados abaixo:																	
LOTE 1 (EXCLUSIVO ME OU EPP)	Inorgânicos	TOTAL	Abre Campo	Carangola	Fervedouro	Jequeri	Lima Duarte	Manhumirim	Ipanema	Recreio	S. Firmino	V.Novo	Viçosa	Lajinha	Reduto	Pocrane	Taparuba
	Antimônio	122	2	16	6	2	24	6	2	2	6	8	36	2	2	4	4
	Arsênio	122	2	16	6	2	24	6	2	2	6	8	36	2	2	4	4
	Bário	122	2	16	6	2	24	6	2	2	6	8	36	2	2	4	4
	Cádmio	122	2	16	6	2	24	6	2	2	6	8	36	2	2	4	4
	Chumbo	122	2	16	6	2	24	6	2	2	6	8	36	2	2	4	4
	Cianeto	122	2	16	6	2	24	6	2	2	6	8	36	2	2	4	4
	Cobre	122	2	16	6	2	24	6	2	2	6	8	36	2	2	4	4
	Cromo	122	2	16	6	2	24	6	2	2	6	8	36	2	2	4	4
	Fluoreto	114	2	16	6	2	16	6	2	2	6	8	36	2	2	4	4

Mercúrio	122	2	16	6	2	24	6	2	2	6	8	36	2	2	4	4
Níquel	122	2	16	6	2	24	6	2	2	6	8	36	2	2	4	4
Nitrato (como N)	122	2	16	6	2	24	6	2	2	6	8	36	2	2	4	4
Nitrito (como N)	122	2	16	6	2	24	6	2	2	6	8	36	2	2	4	4
Selênio	122	2	16	6	2	24	6	2	2	6	8	36	2	2	4	4
Urânio	122	2	16	6	2	24	6	2	2	6	8	36	2	2	4	4

Amostras de **ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO**, em cumprimento ao **Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de setembro de 2017 - MS**, compreendendo os parâmetros discriminados abaixo:

LOTE 2 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Orgânicos	TOTAL	Abre Campo	Carangola	Fervedouro	Jequeri	Lima Duarte	Manhumirim	Ipanema	Recreio	S. Firmino	V. Novo	Viçosa	Lajinha	Reduto	Pocrane	Taparuba
	Acrilamida	122	2	16	6	2	24	6	2	2	6	8	36	2	2	4	4
Benzeno	122	2	16	6	2	24	6	2	2	6	8	36	2	2	4	4	
Benzo[a]pireno	122	2	16	6	2	24	6	2	2	6	8	36	2	2	4	4	
Cloreto de vinila	122	2	16	6	2	24	6	2	2	6	8	36	2	2	4	4	
1,2-dicloroetano	122	2	16	6	2	24	6	2	2	6	8	36	2	2	4	4	
1,1-dicloroetano	122	2	16	6	2	24	6	2	2	6	8	36	2	2	4	4	
1,2-dicloroetano (cis+trans)	122	2	16	6	2	24	6	2	2	6	8	36	2	2	4	4	
Diclorometano	122	2	16	6	2	24	6	2	2	6	8	36	2	2	4	4	
Di(2-etilhexil)ftalato	122	2	16	6	2	24	6	2	2	6	8	36	2	2	4	4	
Estireno	122	2	16	6	2	24	6	2	2	6	8	36	2	2	4	4	
Pentaclorofenol	122	2	16	6	2	24	6	2	2	6	8	36	2	2	4	4	
Tetracloroeto de carbono	122	2	16	6	2	24	6	2	2	6	8	36	2	2	4	4	

Tetracloroetano	122	2	16	6	2	24	6	2	2	6	8	36	2	2	4	4
Triclorobenzenos	122	2	16	6	2	24	6	2	2	6	8	36	2	2	4	4
Tricloroetano	122	2	16	6	2	24	6	2	2	6	8	36	2	2	4	4

Amostras de **ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO**, em cumprimento ao **Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de setembro de 2017 - MS**, compreendendo os parâmetros discriminados abaixo:

LOTE 3 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Agrotóxicos	TOTAL	Abre Campo	Carangola	Fervedouro	Jequeri	Lima Duarte	Manhumirim	Ipanema	Recreio	S. Firmino	V. Novo	Viçosa	Lajinha	Reduto	Pocrane	Taparuba
	2,4 D + 2,4,5 T	118	2	16	6	2	24	6	2	2	6	4	36	2	2	4	4
Alaclor	118	2	16	6	2	24	6	2	2	6	4	36	2	2	4	4	
Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido	118	2	16	6	2	24	6	2	2	6	4	36	2	2	4	4	
Aldrin + Dieldrin	118	2	16	6	2	24	6	2	2	6	4	36	2	2	4	4	
Atrazina	118	2	16	6	2	24	6	2	2	6	4	36	2	2	4	4	
Carbendazim + benomil	118	2	16	6	2	24	6	2	2	6	4	36	2	2	4	4	
Carbofurano	118	2	16	6	2	24	6	2	2	6	4	36	2	2	4	4	
Clordano	118	2	16	6	2	24	6	2	2	6	4	36	2	2	4	4	
Clorpirifós + Clorpirifós - oxon	118	2	16	6	2	24	6	2	2	6	4	36	2	2	4	4	
DDT + DDD + DDE	118	2	16	6	2	24	6	2	2	6	4	36	2	2	4	4	
Diuron	118	2	16	6	2	24	6	2	2	6	4	36	2	2	4	4	
Endossulfan (α β e sais)	118	2	16	6	2	24	6	2	2	6	4	36	2	2	4	4	
Endrin	118	2	16	6	2	24	6	2	2	6	4	36	2	2	4	4	
Glifosato + AMPA	118	2	16	6	2	24	6	2	2	6	4	36	2	2	4	4	
Lindano (γ HCH)	118	2	16	6	2	24	6	2	2	6	4	36	2	2	4	4	
Mancozebe	118	2	16	6	2	24	6	2	2	6	4	36	2	2	4	4	

Metamidofós	118	2	16	6	2	24	6	2	2	6	4	36	2	2	4	4
Metolacloro	118	2	16	6	2	24	6	2	2	6	4	36	2	2	4	4
Molinato	118	2	16	6	2	24	6	2	2	6	4	36	2	2	4	4
Parationa Metilica	118	2	16	6	2	24	6	2	2	6	4	36	2	2	4	4
Pendimentalina	118	2	16	6	2	24	6	2	2	6	4	36	2	2	4	4
Permetrina	118	2	16	6	2	24	6	2	2	6	4	36	2	2	4	4
Profenofós	118	2	16	6	2	24	6	2	2	6	4	36	2	2	4	4
Simazina	118	2	16	6	2	24	6	2	2	6	4	36	2	2	4	4
Tebuconazol	118	2	16	6	2	24	6	2	2	6	4	36	2	2	4	4
Terbufós	118	2	16	6	2	24	6	2	2	6	4	36	2	2	4	4
Trifluralina	118	2	16	6	2	24	6	2	2	6	4	36	2	2	4	4

Amostras de **ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO**, em cumprimento ao **Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de setembro de 2017 - MS**, compreendendo os parâmetros discriminados abaixo:

LOTE 4 (EXCLUSIVO ME OU EPP)	Desinfetantes e Produtos Secundários da Desinfecção	TOTAL	Abre Campo	Carangola	Fervedouro	Jequeri	Lima Duarte	Manhumirim	Ipanema	Recreio	S. Firmino	V. Novo	Viçosa	Lajinha	Reduto	Pocrane	Taparuba
	Ácidos haloacéticos total	168	2	18	10	4	20	6	2	2	10	8	72	4	2	4	4
Bromato	168	2	18	10	4	20	6	2	2	10	8	72	4	2	4	4	
Clorito	168	2	18	10	4	20	6	2	2	10	8	72	4	2	4	4	
Cloro residual livre	156	2	18	10	4	8	6	2	2	10	8	72	4	2	4	4	
Cloraminas total	168	2	18	10	4	20	6	2	2	10	8	72	4	2	4	4	
2,4,6 - triclorofenol	168	2	18	10	4	20	6	2	2	10	8	72	4	2	4	4	
Trihalometanos total	168	2	18	10	4	20	6	2	2	10	8	72	4	2	4	4	

Amostras de **ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO**, em cumprimento ao **Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de setembro de 2017 - MS**, compreendendo os parâmetros discriminados abaixo:

	Padrão Organoléptico de Potabilidade	TOTAL	Municípios														
			Abre Campo	Carangola	Fervedouro	Jequeri	Lima Duarte	Manhumirim	Ipanema	Recreio	S. Firmino	V. Novo	Viçosa	Lajinha	Reduto	Pocrane	Taparuba
LOTE 5 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Alumínio	126	2	16	10	2	24	6	2	2	6	8	36	2	2	4	4
	Amônia (como NH ₃)	126	2	16	10	2	24	6	2	2	6	8	36	2	2	4	4
	Cloreto	126	2	16	10	2	24	6	2	2	6	8	36	2	2	4	4
	Cor aparente	102	2	16	10	2		6	2	2	6	8	36	2	2	4	4
	1,2-diclorobenzeno	126	2	16	10	2	24	6	2	2	6	8	36	2	2	4	4
	1,4-diclorobenzeno	126	2	16	10	2	24	6	2	2	6	8	36	2	2	4	4
	Dureza total	126	2	16	10	2	24	6	2	2	6	8	36	2	2	4	4
	Etilbenzeno	126	2	16	10	2	24	6	2	2	6	8	36	2	2	4	4
	Ferro	126	2	16	10	2	24	6	2	2	6	8	36	2	2	4	4
	Gosto e odor	148	2	12	10	4	12	6	2	2	6	8	72	2	2	4	4
	Manganês	126	2	16	10	2	24	6	2	2	6	8	36	2	2	4	4
	Monoclorobenzeno	126	2	16	10	2	24	6	2	2	6	8	36	2	2	4	4
	Sódio	126	2	16	10	2	24	6	2	2	6	8	36	2	2	4	4
	Sólidos dissolvidos totais	126	2	16	10	2	24	6	2	2	6	8	36	2	2	4	4
	Sulfato	126	2	16	10	2	24	6	2	2	6	8	36	2	2	4	4
	Sulfeto de hidrogênio	126	2	16	10	2	24	6	2	2	6	8	36	2	2	4	4
	Surfactantes (como LAS)	126	2	16	10	2	24	6	2	2	6	8	36	2	2	4	4
	Tolueno	126	2	16	10	2	24	6	2	2	6	8	36	2	2	4	4

	Turbidez	100	2	16	10	2		6	2	2	6	8	36		2	4	4
	Zinco	126	2	16	10	2	24	6	2	2	6	8	36	2	2	4	4
	Xilenos	126	2	16	10	2	24	6	2	2	6	8	36	2	2	4	4
<p>Amostras de ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, em cumprimento ao Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de setembro de 2017 - MS, compreendendo os parâmetros discriminados abaixo:</p>																	
LOTE 6 (EXCLUSIVO ME OU EPP)	Saxitoxinas e Microcistinas	TOTAL	Abre Campo	Carangola	Fervedouro	Jequeri	Lima Duarte	Manhumirim	Ipanema	Recreio	S. Firmino	V. Novo	Viçosa	Lajinha	Reduto	Pocrane	Taparuba
	Saxitoxinas	133	2		10	12		6	2	2	3	8	36	2	2	24	24
	Microcistinas	133	2		10	12		6	2	2	3	8	36	2	2	24	24
<p>Amostras de ÁGUA BRUTA SUBTERRÂNEA, em cumprimento à Resolução nº 396 CONAMA, de 03 de abril de 2008, compreendendo os parâmetros discriminados abaixo:</p>																	
LOTE 7 (EXCLUSIVO ME OU EPP)	Inorganicos	TOTAL	Abre Campo	Carangola	Fervedouro	Jequeri	Lima Duarte	Manhumirim	Ipanema	Recreio	S. Firmino	V. Novo	Viçosa	Lajinha	Reduto	Pocrane	Taparuba
	Alumínio	64	8	4	2		12	2		1	4		30	1			
	Antimônio	64	8	4	2		12	2		1	4		30	1			
	Arsênio	64	8	4	2		12	2		1	4		30	1			
	Bário	64	8	4	2		12	2		1	4		30	1			
	Berílio	64	8	4	2		12	2		1	4		30	1			
	Boro	64	8	4	2		12	2		1	4		30	1			
	Cádmio	64	8	4	2		12	2		1	4		30	1			
Chumbo	64	8	4	2		12	2		1	4		30	1				



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS

AUTARQUIA INTERMUNICIPAL

CNPJ: 10.331.797/0001-63

www.cisab.com.br

Cianeto	64	8	4	2	12	2	1	4	30	1		
Cloreto	64	8	4	2	12	2	1	4	30	1		
Cobalto	64	8	4	2	12	2	1	4	30	1		
Cobre	64	8	4	2	12	2	1	4	30	1		
Cromo (Cr III + Cr VI)	64	8	4	2	12	2	1	4	30	1		
Ferro	64	8	4	2	12	2	1	4	30	1		
Fluoreto	64	8	4	2	12	2	1	4	30	1		
Lítio	64	8	4	2	12	2	1	4	30	1		
Manganês	64	8	4	2	12	2	1	4	30	1		
Mercurio	64	8	4	2	12	2	1	4	30	1		
Molibdênio	64	8	4	2	12	2	1	4	30	1		
Níquel	64	8	4	2	12	2	1	4	30	1		
Nitrato (como N)	64	8	4	2	12	2	1	4	30	1		
Nitrito (como N)	64	8	4	2	12	2	1	4	30	1		
Prata	64	8	4	2	12	2	1	4	30	1		
Selênio	64	8	4	2	12	2	1	4	30	1		
Sódio	64	8	4	2	12	2	1	4	30	1		
Sólidos totais dissolvidos	64	8	4	2	12	2	1	4	30	1		
Sulfato	64	8	4	2	12	2	1	4	30	1		
Urânio	64	8	4	2	12	2	1	4	30	1		
Vanádio	64	8	4	2	12	2	1	4	30	1		
Zinco	64	8	4	2	12	2	1	4	30	1		

Amostras de **ÁGUA BRUTA SUBTERRÂNEA**, em cumprimento à **Resolução nº 396 CONAMA, de 03 de abril de 2008**, compreendendo os parâmetros discriminados abaixo:

**LOTE 08 (AMPLA
CONCORRÊNCIA)**

Orgânicos	TOTAL	Abre Campo	Carangola	Fervedouro	Jequeri	Lima Duarte	Manhumirim	Ipanema	Recreio	S. Firmino	V. Novo	Viçosa	Lajinha	Reduto	Pocrane	Taparuba
Acrilamida	64	8	4	2		12	2		1	4		30	1			
Benzeno	64	8	4	2		12	2		1	4		30	1			
Benzoantraceno	64	8	4	2		12	2		1	4		30	1			
Benzofluoranteno	64	8	4	2		12	2		1	4		30	1			
Benzo(k)fluoranteno	64	8	4	2		12	2		1	4		30	1			
Benzopireno	64	8	4	2		12	2		1	4		30	1			
Cloreto de vinila	64	8	4	2		12	2		1	4		30	1			
Clorofórmio	64	8	4	2		12	2		1	4		30	1			
Criseno	64	8	4	2		12	2		1	4		30	1			
1,2 - diclorobenzeno	64	8	4	2		12	2		1	4		30	1			
1,4 - diclorobenzeno	64	8	4	2		12	2		1	4		30	1			
1,2 - dicloroetano	64	8	4	2		12	2		1	4		30	1			
1,1 - dicloroetano	64	8	4	2		12	2		1	4		30	1			
1,2 - dicloroetano (cis + trans)	64	8	4	2		12	2		1	4		30	1			
Dibenzoantraceno	64	8	4	2		12	2		1	4		30	1			
Diclorometano	64	8	4	2		12	2		1	4		30	1			
Estireno	64	8	4	2		12	2		1	4		30	1			
Etilbenzeno	64	8	4	2		12	2		1	4		30	1			
Fenóis	64	8	4	2		12	2		1	4		30	1			
Indeno(1,2,3)pireno	64	8	4	2		12	2		1	4		30	1			
PCBs	64	8	4	2		12	2		1	4		30	1			
Tetracloroeto de carbono	64	8	4	2		12	2		1	4		30	1			

Triclorobenzenos(1,2,4 - TCB + 1,3,5 - TCB + 1,2,3 TCB)	64	8	4	2		12	2		1	4		30	1			
Tetracloroetano	64	8	4	2		12	2		1	4		30	1			
1,1,2 - tricloroetano	64	8	4	2		12	2		1	4		30	1			
Tolueno	64	8	4	2		12	2		1	4		30	1			
Xileno total (o + m + p)	64	8	4	2		12	2		1	4		30	1			

Amostras de **ÁGUA BRUTA SUBTERRÂNEA**, em cumprimento à **Resolução nº 396 CONAMA, de 03 de abril de 2008**, compreendendo os parâmetros discriminados abaixo:

LOTE 09 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Agrotóxicos	TOTAL	Abre Campo	Carangola	Fervedouro	Jequeri	Lima Duarte	Manhumirim	Ipanema	Recreio	S. Firmino	V. Novo	Viçosa	Lajinha	Reduto	Pocrane	Taparuba
	Alaclor	64	8	4	2		12	2		1	4		30	1			
Aldicarbe + Ald. Sulfona + Ald. Sulfoxido	64	8	4	2		12	2		1	4		30	1				
Aldrin + Dieldrin	64	8	4	2		12	2		1	4		30	1				
Atrazina	64	8	4	2		12	2		1	4		30	1				
Bentazona	64	8	4	2		12	2		1	4		30	1				
Carbofuran	64	8	4	2		12	2		1	4		30	1				
Clordano (cis + trans)	64	8	4	2		12	2		1	4		30	1				
Clorotalonil	64	8	4	2		12	2		1	4		30	1				
Clorpirifós	64	8	4	2		12	2		1	4		30	1				
2,4 - D	64	8	4	2		12	2		1	4		30	1				
DDT (p,p'-DDT + p,p'-DDE + p,p'-DDD)	64	8	4	2		12	2		1	4		30	1				
Endossulfan (I + II + sulfato)	64	8	4	2		12	2		1	4		30	1				
Endrin	64	8	4	2		12	2		1	4		30	1				
Glifosato + AMPA	64	8	4	2		12	2		1	4		30	1				
Heptacloro + Heptacloro epóxido	64	8	4	2		12	2		1	4		30	1				

Hexaclorobenzeno	60	8	4	2		8	2		1	4		30	1			
Lindano (γ BHC)	64	8	4	2		12	2		1	4		30	1			
Malation	64	8	4	2		12	2		1	4		30	1			
Metolacloro	64	8	4	2		12	2		1	4		30	1			
Metóxicloro	64	8	4	2		12	2		1	4		30	1			
Molinato	64	8	4	2		12	2		1	4		30	1			
Pendimetalina	64	8	4	2		12	2		1	4		30	1			
Pentaclorofenol	64	8	4	2		12	2		1	4		30	1			
Permetrina	64	8	4	2		12	2		1	4		30	1			
Propanil	64	8	4	2		12	2		1	4		30	1			
Simazina	64	8	4	2		12	2		1	4		30	1			
Trifluralina	60	8	4	2		8	2		1	4		30	1			

Amostras de **ÁGUA BRUTA SUPERFICIAL**, em cumprimento à **Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 1, de 5 de maio de 2008**, compreendendo os parâmetros discriminados abaixo:

LOTE 10 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Condições biológicas	TOTAL	Abre Campo	Carangola	Fervedouro	Jequeri	Lima Duarte	Manhumirim	Ipanema	Recreio	S. Firmino	V. Novo	Viçosa	Lajinha	Reduto	Pocrane	Taparuba
	Coliformes totais	142	12		4	24	8	15	4	2	3	15	6	1		24	24
	Escherichia coli	153	12		4	24	8	15	4	2	14	15	6	1		24	24
	Clorofila a	153	2		4	48		15	4	2	3	15	10	2		24	24
	Cianobactérias	242	12	28	4	12	24	15	4	12	14	15	30	24		24	24

Amostras de **ÁGUA BRUTA SUPERFICIAL**, em cumprimento à **Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 1, de 5 de maio de 2008**, compreendendo os parâmetros discriminados abaixo:

LOTE 11 (EXCLUSIVO ME OU EPP)	Inorgânicos	TOTAL	Abre Campo	Carangola	Fervedouro	Jequeri	Lima Duarte	Manhumirim	Ipanema	Recreio	S. Firmino	V. Novo	Viçosa	Lajinha	Reduto	Pocrane	Taparuba
	Alumínio dissolvido	49	2	5	4	2	4	4	4	2	3	4	6	1		4	4
	Antimônio	49	2	5	4	2	4	4	4	2	3	4	6	1		4	4
	Arsênio total	49	2	5	4	2	4	4	4	2	3	4	6	1		4	4
	Bário total	49	2	5	4	2	4	4	4	2	3	4	6	1		4	4
	Berílio total	49	2	5	4	2	4	4	4	2	3	4	6	1		4	4
	Boro total	49	2	5	4	2	4	4	4	2	3	4	6	1		4	4
	Cádmio total	49	2	5	4	2	4	4	4	2	3	4	6	1		4	4
	Chumbo total	49	2	5	4	2	4	4	4	2	3	4	6	1		4	4
	Cianeto livre	49	2	5	4	2	4	4	4	2	3	4	6	1		4	4
	Cloreto total	49	2	5	4	2	4	4	4	2	3	4	6	1		4	4
	Cloro residual total (combinado + livre)	49	2	5	4	2	4	4	4	2	3	4	6	1		4	4
	Cobalto total	49	2	5	4	2	4	4	4	2	3	4	6	1		4	4
	Cobre dissolvido	49	2	5	4	2	4	4	4	2	3	4	6	1		4	4
	Cromo total	49	2	5	4	2	4	4	4	2	3	4	6	1		4	4
	Ferro dissolvido	49	2	5	4	2	4	4	4	2	3	4	6	1		4	4
	Fluoreto total	49	2	5	4	2	4	4	4	2	3	4	6	1		4	4
	Fósforo total	49	2	5	4	2	4	4	4	2	3	4	6	1		4	4
	Lítio total	49	2	5	4	2	4	4	4	2	3	4	6	1		4	4
	Manganês total	49	2	5	4	2	4	4	4	2	3	4	6	1		4	4
Mercúrio total	49	2	5	4	2	4	4	4	2	3	4	6	1		4	4	
Níquel total	49	2	5	4	2	4	4	4	2	3	4	6	1		4	4	

Nitato	49	2	5	4	2	4	4	4	2	3	4	6	1	4	4
Nitrito	49	2	5	4	2	4	4	4	2	3	4	6	1	4	4
Nitrogênio amoniacal total	49	2	5	4	2	4	4	4	2	3	4	6	1	4	4
Prata total	49	2	5	4	2	4	4	4	2	3	4	6	1	4	4
Selênio total	49	2	5	4	2	4	4	4	2	3	4	6	1	4	4
Sulfato total	49	2	5	4	2	4	4	4	2	3	4	6	1	4	4
Sulfeto (H ₂ S não dissociado)	49	2	5	4	2	4	4	4	2	3	4	6	1	4	4
Urânio total	49	2	5	4	2	4	4	4	2	3	4	6	1	4	4
Vanádio total	49	2	5	4	2	4	4	4	2	3	4	6	1	4	4
Zinco total	49	2	5	4	2	4	4	4	2	3	4	6	1	4	4

Amostras de **ÁGUA BRUTA SUPERFICIAL**, em cumprimento à **Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 1, de 5 de maio de 2008**, compreendendo os parâmetros discriminados abaixo:

LOTE 12 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Orgânicos	TOTAL	Abre Campo	Carangola	Fervedouro	Jequeri	Lima Duarte	Manhumirim	Ipanema	Recreio	S. Firmino	V. Novo	Viçosa	Lajinha	Reduto	Pocrane	Taparuba
	Acrilamida	49	2	5	4	2	4	4	4	2	3	4	6	1	4	4	4
	Alacloro	49	2	5	4	2	4	4	4	2	3	4	6	1	4	4	4
	Aldrin + Dieldrin	49	2	5	4	2	4	4	4	2	3	4	6	1	4	4	4
	Atrazina	49	2	5	4	2	4	4	4	2	3	4	6	1	4	4	4
	Benzeno	49	2	5	4	2	4	4	4	2	3	4	6	1	4	4	4
	Benzidina	49	2	5	4	2	4	4	4	2	3	4	6	1	4	4	4
	Benzo(a)antraceno	49	2	5	4	2	4	4	4	2	3	4	6	1	4	4	4
	Benzo(a)pireno	49	2	5	4	2	4	4	4	2	3	4	6	1	4	4	4
	Benzo(b)fluoranteno	49	2	5	4	2	4	4	4	2	3	4	6	1	4	4	4

Benzo(k)fluoranteno	49	2	5	4	2	4	4	4	2	3	4	6	1	4	4
Carbaril	49	2	5	4	2	4	4	4	2	3	4	6	1	4	4
Clordano (cis + trans)	49	2	5	4	2	4	4	4	2	3	4	6	1	4	4
2-clorofenol	49	2	5	4	2	4	4	4	2	3	4	6	1	4	4
Criseno	49	2	5	4	2	4	4	4	2	3	4	6	1	4	4
2,4 - D	49	2	5	4	2	4	4	4	2	3	4	6	1	4	4
Demeton (Demeton-O + Demeton-S)	49	2	5	4	2	4	4	4	2	3	4	6	1	4	4
Dibenzo (a,h) antraceno	49	2	5	4	2	4	4	4	2	3	4	6	1	4	4
1,2 - dicloroetano	49	2	5	4	2	4	4	4	2	3	4	6	1	4	4
1,1 - dicloroetano	49	2	5	4	2	4	4	4	2	3	4	6	1	4	4
2,4 - diclorofenol	49	2	5	4	2	4	4	4	2	3	4	6	1	4	4
Diclorometano	49	2	5	4	2	4	4	4	2	3	4	6	1	4	4
DDT (p,p'-DDT + p,p'-DDE + p,p'-DDD)	49	2	5	4	2	4	4	4	2	3	4	6	1	4	4
Dodecacloro pentaciclodecano	49	2	5	4	2	4	4	4	2	3	4	6	1	4	4
Endossulfan ($\alpha + \beta$ + sulfato)	49	2	5	4	2	4	4	4	2	3	4	6	1	4	4
Endrin	49	2	5	4	2	4	4	4	2	3	4	6	1	4	4
Estireno	49	2	5	4	2	4	4	4	2	3	4	6	1	4	4
Etilbenzeno	49	2	5	4	2	4	4	4	2	3	4	6	1	4	4
Fenóis totais	49	2	5	4	2	4	4	4	2	3	4	6	1	4	4
Glifosato	49	2	5	4	2	4	4	4	2	3	4	6	1	4	4
Gution	49	2	5	4	2	4	4	4	2	3	4	6	1	4	4
Heptacloro epóxido + heptacloro	49	2	5	4	2	4	4	4	2	3	4	6	1	4	4
Hexaclorobenzeno	49	2	5	4	2	4	4	4	2	3	4	6	1	4	4
Indeno (1,2,3 - cd) pireno	49	2	5	4	2	4	4	4	2	3	4	6	1	4	4

Lindano (γ - HCH)	49	2	5	4	2	4	4	4	2	3	4	6	1	4	4
Malation	49	2	5	4	2	4	4	4	2	3	4	6	1	4	4
Metolacoloro	49	2	5	4	2	4	4	4	2	3	4	6	1	4	4
Metóxicloro	49	2	5	4	2	4	4	4	2	3	4	6	1	4	4
Paration	49	2	5	4	2	4	4	4	2	3	4	6	1	4	4
PCBs - Bifenilas policloradas	49	2	5	4	2	4	4	4	2	3	4	6	1	4	4
Pentaclorofenol	49	2	5	4	2	4	4	4	2	3	4	6	1	4	4
Simazina	49	2	5	4	2	4	4	4	2	3	4	6	1	4	4
Sustâncias tensoativas que reagem com o azul de metileno	49	2	5	4	2	4	4	4	2	3	4	6	1	4	4
2,4,5 - T	49	2	5	4	2	4	4	4	2	3	4	6	1	4	4
Tetracloroeto de carbono	49	2	5	4	2	4	4	4	2	3	4	6	1	4	4
Tetracloroetano	49	2	5	4	2	4	4	4	2	3	4	6	1	4	4
Tolueno	49	2	5	4	2	4	4	4	2	3	4	6	1	4	4
Toxafeno	49	2	5	4	2	4	4	4	2	3	4	6	1	4	4
2,4,5 - TP	49	2	5	4	2	4	4	4	2	3	4	6	1	4	4
Tributilestanho	49	2	5	4	2	4	4	4	2	3	4	6	1	4	4
Trclorobenzeno (1,2,3 - TCB + 1,2,4 - TCB)	49	2	5	4	2	4	4	4	2	3	4	6	1	4	4
Tricloroetano	49	2	5	4	2	4	4	4	2	3	4	6	1	4	4
2,4,6 - triclorofenol	49	2	5	4	2	4	4	4	2	3	4	6	1	4	4
Trifluralina	49	2	5	4	2	4	4	4	2	3	4	6	1	4	4
Xileno	49	2	5	4	2	4	4	4	2	3	4	6	1	4	4

Serviço a ser prestado: Realização de análises em amostras de **EFLUENTES**, em cumprimento à **Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 1, de 5 de maio de 2008**, compreendendo os parâmetros discriminados abaixo:

LOTE 13 (EXCLUSIVO ME OU EPP)	Inorgânicos	TOTAL	Abre Campo	Carangola	Fervedouro	Jequeri	Lima Duarte	Manhumirim	Ipanema	Recreio	S. Firmino	V. Novo	Viçosa	Lajinha	Reduto	Pocrane	Taparuba
	Arsênio total	57		6	2	2			4	1		2	40				
	Bário total	57		6	2	2			4	1		2	40				
	Boro total	57		6	2	2			4	1		2	40				
	Cádmio total	57		6	2	2			4	1		2	40				
	Chumbo total	57		6	2	2			4	1		2	40				
	Cianeto livre (destilável por ácidos fracos)	57		6	2	2			4	1		2	40				
	Cobre dissolvido	57		6	2	2			4	1		2	40				
	Cromo hexavalente	57		6	2	2			4	1		2	40				
	Cromo trivalente	57		6	2	2			4	1		2	40				
	Estanho total	57		6	2	2			4	1		2	40				
	Ferro dissolvido	57		6	2	2			4	1		2	40				
	Fluoreto total	57		6	2	2			4	1		2	40				
	Manganês dissolvido	57		6	2	2			4	1		2	40				
	Mercúrio total	57		6	2	2			4	1		2	40				
	Níquel total	57		6	2	2			4	1		2	40				
	Nitrogênio amoniacal total	57		6	2	2			4	1		2	40				
	Prata total	57		6	2	2			4	1		2	40				
	Selênio total	57		6	2	2			4	1		2	40				
	Sulfeto	57		6	2	2			4	1		2	40				
Zinco total	57		6	2	2			4	1		2	40					

Serviço a ser prestado: Realização de análises em amostras de EFLUENTES , em cumprimento à Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 1, de 5 de maio de 2008 , compreendendo os parâmetros discriminados abaixo:																	
LOTE 14 (EXCLUSIVO ME OU EPP)	Orgânicos	TOTAL	Abre Campo	Carangola	Fervedouro	Jequeri	Lima Duarte	Manhumirim	Ipanema	Recreio	S. Firmino	V. Novo	Viçosa	Lajinha	Reduto	Pocrane	Taparuba
	Clorofórmio	57		6	2	2			4	1		2	40				
	Dicloroetano	57		6	2	2			4	1		2	40				
	Fenóis totais (substâncias que reagem com 4-aminoantipirina)	57		6	2	2			4	1		2	40				
	Tetracloroeto de carbono	57		6	2	2			4	1		2	40				
	Tricloroetano	57		6	2	2			4	1		2	40				
Serviço a ser prestado: Realização de análises em amostras de EFLUENTES , em cumprimento à Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 1, de 5 de maio de 2008 , compreendendo os parâmetros discriminados abaixo:																	
LOTE 15 (EXCLUSIVO ME OU EPP)	Demais parâmetros (Não exigidos pela Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG Nº 1, de 5 de maio de 2008)	TOTAL	Abre Campo	Carangola	Fervedouro	Jequeri	Lima Duarte	Manhumirim	Ipanema	Recreio	S. Firmino	V. Novo	Viçosa	Lajinha	Reduto	Pocrane	Taparuba
	Fósforo total	61		12	2				4	1		2	40				
	pH	61		12	2				4	1		2	40				
	Temperatura	61		12	2				4	1		2	40				
	Nitrato	61		12	2				4	1		2	40				
	Condutividade elétrica	61		12	2				4	1		2	40				
	Ovos de helmintos	61		12	2				4	1		2	40				
	Escherichia coli	73		24	2				4	1		2	40				

Serviço a ser prestado: Realização de análises em amostras de **EFLUENTE TRATADO** para monitoramento de aterro sanitário, compreendendo os parâmetros discriminados abaixo:

LOTE 16 (EXCLUSIVO ME OU EPP)	Monitoramento do efluente tratado	TOTAL	Abre Campo	Carangola	Fervedouro	Jequeri	Lima Duarte	Manhumirim	Ipanema	Recreio	S. Firmino	V. Novo	Viçosa	Lajinha	Reduto	Pocrane	Taparuba
		DBO	25		6	2				2	1		2	12			
	DQO	25		6	2				2	1		2	12				
	Escherichia coli	25		6	2				2	1		2	12				
	pH	25		6	2				2	1		2	12				
	Sólidos sedimentáveis	25		6	2				2	1		2	12				
	Condutividade elétrica	25		6	2				2	1		2	12				
	Cádmio	17		6	2				2	1		2	4				
	Chumbo	17		6	2				2	1		2	4				
	Cobre	17		6	2				2	1		2	4				
	Cromo	17		6	2				2	1		2	4				
	Fósforo	17		6	2				2	1		2	4				
	Níquel	17		6	2				2	1		2	4				
	Nitrogênio amoniacal	17		6	2				2	1		2	4				
	Nitratos	17		6	2				2	1		2	4				
	Substâncias tensoativas	17		6	2				2	1		2	4				
	Cloretos	17		6	2				2	1		2	4				
	Zinco	17		6	2				2	1		2	4				
	Teste de toxicidade aguda	2											2				

Serviço a ser prestado: Realização de análises em amostras de ÁGUAS SUPERFICIAIS para monitoramento de aterro sanitário, compreendendo os parâmetros discriminados abaixo:																	
LOTE 17 (EXCLUSIVO ME OU EPP)	Monitoramento de águas superficiais - montante e jusante	TOTAL	Abre Campo	Carangola	Fervedouro	Jequeri	Lima Duarte	Manhumirim	Ipanema	Recreio	S. Firmino	V. Novo	Viçosa	Lajinha	Reduto	Pocrane	Taparuba
	Cádmio	28		12	2				4			2	8				
	Chumbo	28		12	2				4			2	8				
	Cobre	28		12	2				4			2	8				
	Cromo	28		12	2				4			2	8				
	Fósforo	28		12	2				4			2	8				
	Níquel	28		12	2				4			2	8				
	Nitratos	28		12	2				4			2	8				
	Nitrogênio amoniacal	28		12	2				4			2	8				
	Óleos e graxas	28		12	2				4			2	8				
	Substâncias tensoativas	28		12	2				4			2	8				
	Zinco	28		12	2				4			2	8				
	DBO	44		12	2				4			2	24				
	DQO	44		12	2				4			2	24				
	Escherichia coli	56		24	2				4			2	24				
	Condutividade elétrica	44		12	2				4			2	24				
	OD	44		12	2				4			2	24				
	pH	44		12	2				4			2	24				
	Clorofila a	36		12	2				4			2	16				
	Cianobactérias	36		12	2				4			2	16				
Sólidos sedimentáveis	24											24					



Teste de toxicidade aguda	4													4				
Cloretos	8													8				

- Os lotes cuja média de preço representa menos de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) foram destinados participação exclusiva das Microempresas –ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.
- Será verificada a compatibilidade dos preços ofertados com o de mercado para sua aceitabilidade.
- Não havendo competidor enquadrado como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório relativamente aos itens exclusivamente a elas reservados, poderão as demais empresas apresentar proposta. A proposta de empresas que não se enquadram como ME ou EPP somente será computada nos itens exclusivos caso ocorra a situação anteriormente prevista.

Motivação:

Atender os laboratórios das prefeituras e autarquias consorciadas ao CISAB Zona da Mata, uma vez que não realizam esses ensaios devido à sua complexidade, falta de equipamentos específicos ou mesmo treinamentos no ensaio.



Prazo e local de entrega ou execução:

Local de entrega do material de coleta e retirada das amostras: Estações de Tratamento de Água das prefeituras e autarquias consorciadas ao CISAB Zona da Mata requisitantes no processo de Pregão Presencial 012/2020.

- SAAE Abre Campo - MG (CEP: 35.365-000)
- SEMASA Carangola – MG (CEP: 36.800-000)
- SAAE Fervedouro – MG (CEP: 36.815-000)
- DEMAÉ Jequeri – MG (CEP: 35.390-000)
- SAAE Lajinha – MG (CEP: 36.980-000)
- DEMAÉ Lima Duarte (CEP: 36.140-000)
- SAAE Manhumirim – MG (CEP: 36.970-000)
- SAAE Pocrane (CEP: 36.960-000)
- SAAE Recreio – MG (CEP: 36740-000)
- SAAE Reduto – MG (CEP: 36.920-000)
- SAAE Senador Firmino – MG (CEP: 36.540-000)
- SAAE Taparuba – MG (CEP: 36.953-000)
- SAAE Vermelho Novo – MG (CEP: 35.359-000)
- SAAE Viçosa – MG (CEP: 36.570-210)

Os ensaios deverão ser realizados **conforme a necessidade da CONTRATANTE e conforme as frequências exigidas nas legislações vigentes**, obedecendo o cronograma firmado com a empresa, mediante apresentação da Nota de Empenho.

Condições de entrega do material de coleta, retirada e transporte das amostras

As despesas de frete com o envio de frascos e recolhimento das amostras coletadas serão por conta da CONTRATADA.

O material necessário para coleta das amostras deverá ser enviado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, ficando por conta da CONTRATADA as despesas de frete e os impostos decorrentes da entrega e recolhimento dos frascos.

A Empresa contratada deverá enviar todo o material (frascos devidamente preparados e identificados, caixas apropriadas para o acondicionamento das amostras e gelo reciclável



se for necessário) e instruções para coleta de amostras diretamente para cada solicitante. No caso de comprometimento do material de coleta (constatado no ato da entrega), a contratada deverá providenciar a troca imediata, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos de operação da troca.

A Empresa contratada deverá fornecer juntamente com o material de coleta, documento com o tipo de frasco, preservação/conservação e prazo máximo de análise.

Os frascos já com as amostras coletadas deverão ser retirados em cada solicitante conforme cronograma estabelecido pelos mesmos e firmado com a empresa. Os itens não serão necessariamente realizados todos ao mesmo tempo, nem as quantidades.

A CONTRATADA é responsável pelo transporte das amostras, devendo garantir que elas sejam transportadas **em conformidade com as metodologias padronizadas e em tempo hábil para a validade do ensaio**, inclusive para ensaios cuja recomendação seja a realização da análise em campo, ensaios com necessidade de refrigeração e outros. Para cumprimento das metodologias de coleta e preservação de amostras deve ser observado a seção 1060 do *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater 23ª Ed.*

Metodologias analíticas

As metodologias analíticas deverão atender às normas nacionais e internacionais mais recentes, conforme exigências do Art. 22 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº5 de 03/10/2017 do Ministério da Saúde.

Condições do laboratório

A Empresa vencedora do certame deverá atender ao disposto no Art. 21 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº5 de 03/10/2017 do Ministério da Saúde, apresentando na data da realização do pregão documento comprobatório de que seu laboratório possui gestão da qualidade conforme requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025.2005, bem como o laboratório da empresa subcontratada (se houver), sob pena de desclassificação, conforme item 7.1.2 c). O CISAB se resguarda do direito de fazer verificação *in loco* a qualquer momento caso julgue necessário.

Laudos técnicos

A apresentação dos resultados das análises deve ser reportada em laudo, relatórios ou boletins de análise, de forma clara, objetiva e, sobretudo correta. Os documentos devem conter todas as informações necessárias para que a contratante possa compreender o conteúdo integral do documento: Os laudos devem conter no mínimo: (1) Timbre do laboratório; (2) Dados do cliente; (3) Identificação do local de amostragem, data e horário da coleta (fornecidos pelo contratante); (4) Data e horário da entrada da amostra no laboratório e data da execução do ensaio; (5) Identificação do método de análise utilizado para cada parâmetro analisado, (6) Limites de quantificação (LQ) e (7) Limites de detecção (LD), sendo que o valor de LD reportado no laudo deve ser utilizado para expressão dos resultados, quando aplicável, por exemplo, resultado expresso como



“menor que o limite de detecção” (<LD).

Os resultados devem ser disponibilizados em no máximo 20 (vinte) dias corridos depois de efetuada a retirada do material nas datas previamente agendadas pelos solicitantes.

Os laudos técnicos devem conter assinatura de profissional técnico legalmente habilitado com o número de registro no seu respectivo Conselho de Classe: Conselho Regional de Química (CRQ) e/ou Conselho Regional de Biologia (CRBio), de acordo com o tipo de análise.

Caso o laudo não esteja em conformidade com as metodologias exigidas, serão solicitadas novas análises ficando sob responsabilidade da contratada todos os custos de coleta e análise.

Os laudos devem informar os quais os parâmetros foram subcontratados.

A Nota Fiscal de Serviço deverá ser emitida conforme dados constantes na Nota de Empenho de cada autarquia e enviada juntamente com o laudo.

Responsável, endereço eletrônico e telefone

Em caso de dúvidas sobre a entrega do material de coleta e retirada das amostras, solicitar contato e/ou endereço de cada município através do telefone do CISAB Zona da Mata (31) 3891-5636 ou pelo e-mail licitacao@cisab.com.br.

Pagamento

O pagamento será efetuado em até 15 dias a partir da entrega dos resultados e apresentação da nota fiscal.

Obrigações da contratante

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste Termo de Referência e no respectivo Edital, as seguintes:

1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário.
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das análises recebidas provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização por funcionário(s) especialmente designado(s), e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
4. Notificar por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços e persistindo a irregularidade, comunicar ao CISAB para os devidos procedimentos administrativos cabíveis.
5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço/ fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA
7. Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir com relação ao objeto, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.



Obrigações da contratada

1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados neste termo de referência, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
5. Manter, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital de Pregão nº 012/2020; Termo de Referência ou na minuta de contrato.
7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, acondicionamento, descarregamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
9. Demais especificações sobre as obrigações da licitante vencedora do certame encontram-se disponíveis no edital.

Critério de avaliação das propostas

O julgamento das propostas será pelo menor preço por lote. ***Para compôr o valor total do lote, é necessário apresentar valores para cada um dos itens que compõem esse lote, sob pena de desclassificação.***



ANEXO II

PREGÃO Nº 012/2020

CARTA DE CREDENCIAMENTO

**Ao pregoeiro e Equipe de Apoio
CISAB – ZONA DA MATA**

A signatária (**Razão Social do Licitante**), inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na (**endereço**), vem pela presente, CREDENCIAR o Sr.(a)....., portador(a) da cédula de identidade sob o nº, CPF sob o nº....., para o fim especial de representá-la junto ao CISAB, no Processo Licitatório sob a modalidade de PREGAO nº....., com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

NOME E ASSINATURA DO LICITANTE RAZAO SOCIAL, CNPJ

- **Item 4.1.1, do Edital**

Obs.: Este documento deverá ser entregue FORA DO ENVELOPE, juntamente com uma via do contrato social e logo no início da sessão, assim que o solicitar ao pregoeiro, devendo ser devidamente assinado e com reconhecimento de firma.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA
MATA DE MINAS GERAIS AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

ANEXO III

PREGÃO Nº 012/2020

DECLARAÇÃO

Razão Social do Licitante, inscrita no CNPJ sob o nº., sediada (endereço), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, para fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital e declara também estar de acordo com todos os termos do presente Edital e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento.

Local e Data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL RAZAO SOCIAL, CNPJ

- **Item 5.1.1, do Edital**

Obs.: Esta Declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento, FORA DO ENVELOPE, logo no início da sessão, assim que o solicitar ao pregoeiro sob as penas previstas no presente Edital.



ANEXO IV
PREGÃO Nº 012/2020

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, SUSPENSÃO E IMPEDIMENTO

Ao pregoeiro e Equipe de Apoio
CISAB – ZONA DA MATA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão nº, instaurado pelo CISAB, que não estamos sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, que não fomos declarados inidôneas, que não fomos suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE RAZAO SOCIAL, CNPJ

- **Item 7.1.5 – letra “a” do Edital**

Obs.: Esta Declaração deverá estar DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO.



ANEXO V

PREGÃO Nº 012/2020

DECLARAÇÃO

Razão Social do Licitante, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada (endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, para fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e Data

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL RAZAO
SOCIAL, CNPJ**

- Item 7.1.5 - letra “b” do Edital

Obs.: Esta Declaração deverá estar DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO.



ANEXO VI

PREGÃO Nº 012/2020

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº ____, por intermédio de seu representante legal _____ Identidade nº _____, expedida pela (o) _____ CPF/MF nº _____, em atendimento ao disposto no Edital de Pregão 012/2020, DECLARA, sob as penas da Lei, que é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 DECLARA ainda que esta empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

NOME

Representante legal da empresa

CARIMBO DA EMPRESA

▪ **Subitem 4.7 do Edital**

Obs. 1: Esta Declaração é de apresentação no ato do Credenciamento, FORA DO ENVELOPE.

Obs. 2: Documento não obrigatório, porém, a não apresentação desta declaração ou outro documento equivalente de comprovação demonstrando que a empresa esteja na condição de ME ou EPP, impede que a mesma usufrua das normas estabelecidas em Lei para esta situação.



ANEXO VII

PREGÃO Nº 012/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2020

CONTRATO Nº :/2020 **CONTRATANTE:** **CONTRATADO:**

OBJETO: Aquisição de

VALOR: R\$

VIGÊNCIA: Até/....2021

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL CISAB Nº 012/2020

SETOR RESPONSÁVEL:

Pelo presente, de um lado o, Autarquia Municipal criada pela Lei nº, com sede na Rua..... CNPJ Nº adiante designada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela seu(ua) Diretor(a), o (a) Senhor(a) - doravante denominado **contratante**, de outro, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº, com sede na Rua, no Município de, Estado de, neste ato representada pelo sócio(a)CPF:, doravante denominada **contratada**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade de pregão e, autuada sob o nº 012/2020, conforme ainda ata Registro de Preços/2020 de/...../2021, devidamente ratificada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de, conforme Anexo Descritivo do procedimento licitatório em questão e proposta de preços da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES: Pelo objeto referido na cláusula primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R\$ (.....), conforme edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO

CONTRATO: A

verificação da entrega do objeto desta licitação ficará a cargo do (...).

13.4. **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:** O pagamento pela realização das análises em amostras de água e efluente desta licitação, será efetuado em até 15 (quinze) dias, mediante conferência dos laudos e apresentação da Nota Fiscal, com os respectivos preços unitário e total.

§1º - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 dias a partir da sua reapresentação.

§2º - O pagamento onerará a seguinte dotação orçamentária:, exercício de 2020 e seguinte.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES: Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou

previsíveis de conseqüências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

§1º - São obrigações da contratada:

I – responsabilizar-se por seus funcionários, inclusive com relação a encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais (municipais, estaduais ou federais), bem como por seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitada, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

II – responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do CPC, no caso de, em qualquer hipótese, empregados seus intentarem ações trabalhistas em face do contratante;

III – obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas leis trabalhistas, sociais e previdenciárias;

IV – responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato;

V – manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os atos;

VI – responsabilizar-se por todos os seus encargos sociais e trabalhistas.

§2º - São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste Termo de Referência e no respectivo Edital, as seguintes:

1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário.

2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das análises recebidas provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização por funcionário(s) especialmente designado(s), e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4. Notificar por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços e persistindo a irregularidade, comunicar ao CISAB para os devidos procedimentos administrativos cabíveis.

5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço/ fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA

7. Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir com relação ao objeto, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através de seus setor(es) competente(s) – Diretoria Executiva – o(s) qual(is) poderá(ão), junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial à contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo



contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá ser: I – determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da contratada;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;

II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de-MG, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

....., de de 2020

PELA CONTRATANTE

Diretor (a)

PELA CONTRATADA

Sócio

TESTEMUNHAS: 1).....

2).....



ANEXO VIII

PREGÃO Nº012/2020

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº012/2020 - REGISTRO DE PREÇOS - Empresa especializadas para realização de análises em amostras de água e efluente

EMPRESA:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

C. N. P. J.:

INSC. ESTADUAL:

Pela presente, formulamos proposta Comercial para, de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 012/2020 e seus anexos.

Amostras de **ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO**, em cumprimento ao **Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de setembro de 2017 - MS**, compreendendo os parâmetros discriminados abaixo:

LOTE 1 (EXCLUSIVO ME OU EPP)	Inorgânicos	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA EXECUTORA
	Antimônio	122			
	Arsênio	122			
	Bário	122			
	Cádmio	122			
	Chumbo	122			
	Cianeto	122			
	Cobre	122			
	Cromo	122			
	Fluoreto	114			
	Mercúrio	122			
	Níquel	122			
	Nitrato (como N)	122			
	Nitrito (como N)	122			
Selênio	122				

Urânio	122			
--------	-----	--	--	--

Valor Total do LOTE 1:

Amostras de **ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO**, em cumprimento ao **Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de setembro de 2017 - MS**, compreendendo os parâmetros discriminados abaixo:

LOTE 2 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Orgânicos	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA EXECUTORA
	Acrilamida	122			
	Benzeno	122			
	Benzo[a]pireno	122			
	Cloreto de vinila	122			
	1,2-dicloroetano	122			
	1,1-dicloroetano	122			
	1,2-dicloroetano (cis+trans)	122			
	Diclorometano	122			
	Di(2-etilhexil)ftalato	122			
	Estireno	122			
	Pentaclorofenol	122			
	Tetracloroeto de carbono	122			
	Tetracloroetano	122			
Triclorobenzenos	122				
Tricloroetano	122				
Valor Total do LOTE 2:					

Amostras de **ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO**, em cumprimento ao **Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de setembro de 2017 - MS**, compreendendo os parâmetros discriminados abaixo:

LOTE 3 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Agrotóxicos	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA EXECUTORA
	2,4 D + 2,4,5 T	118			
	Alaclor	118			
	Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido	118			
	Aldrin + Dieldrin	118			
	Atrazina	118			
	Carbendazim + benomil	118			
	Carbofurano	118			
	Clordano	118			

Clorpirifós + Clorpirifós - oxon	118			
DDT + DDD + DDE	118			
Diuron	118			
Endossulfan (α β e sais)	118			
Endrin	118			
Glifosato + AMPA	118			
Lindano (γ HCH)	118			
Mancozebe	118			
Metamidofós	118			
Metolacloro	118			
Molinato	118			
Parationa Metílica	118			
Pendimentalina	118			
Permetrina	118			
Profenofós	118			
Simazina	118			
Tebuconazol	118			
Terbufós	118			
Trifluralina	118			

Valor Total do LOTE 3:

Amostras de **ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO**, em cumprimento ao **Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de setembro de 2017 - MS**, compreendendo os parâmetros discriminados abaixo:

LOTE 4 (EXCLUSIVO ME OU EPP)	Desinfetantes e Produtos Secundários da Desinfecção	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA EXECUTORA
	Ácidos haloacéticos total	168			
Bromato	168				
Clorito	168				
Cloro residual livre	156				
Cloraminas total	168				
2,4,6 – triclorofenol	168				
Trihalometanos total	168				

Valor Total do LOTE 4:

Amostras de **ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO**, em cumprimento ao **Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de setembro de 2017 - MS**, compreendendo os parâmetros discriminados abaixo:

LOTE 5 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Padrão Organoléptico de Potabilidade	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA EXECUTORA
	Alumínio	126			
	Amônia (como NH ₃)	126			
	Cloreto	126			
	Cor aparente	102			
	1,2-diclorobenzeno	126			
	1,4-diclorobenzeno	126			
	Dureza total	126			
	Etilbenzeno	126			
	Ferro	126			
	Gosto e odor	148			
	Manganês	126			
	Monoclorobenzeno	126			
	Sódio	126			
	Sólidos dissolvidos totais	126			
	Sulfato	126			
	Sulfeto de hidrogênio	126			
	Surfactantes (como LAS)	126			
	Tolueno	126			
	Turbidez	100			
Zinco	126				
Xilenos	126				
Valor Total do LOTE 5:					

Amostras de **ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO**, em cumprimento ao **Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de setembro de 2017 - MS**, compreendendo os parâmetros discriminados abaixo:

LOTE 6 (EXCLUSIVO ME OU EPP)	Saxitoxinas e Microcistinas	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA EXECUTORA
	Saxitoxinas	133			
	Microcistinas	133			
Valor Total do LOTE 6:					

Amostras de **ÁGUA BRUTA SUBTERRÂNEA**, em cumprimento à **Resolução nº 396 CONAMA, de 03 de abril de 2008**, compreendendo os parâmetros discriminados abaixo:

	Inorganicos	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA EXECUTORA
LOTE 7 (EXCLUSIVO ME OU EPP)	Alumínio	64			
	Antimônio	64			
	Arsênio	64			
	Bário	64			
	Berílio	64			
	Boro	64			
	Cádmio	64			
	Chumbo	64			
	Cianeto	64			
	Cloreto	64			
	Cobalto	64			
	Cobre	64			
	Cromo (Cr III + Cr VI)	64			
	Ferro	64			
	Fluoreto	64			
	Lítio	64			
	Manganês	64			
	Mercúrio	64			
	Molibdênio	64			
	Níquel	64			
	Nitrato (como N)	64			
	Nitrito (como N)	64			
	Prata	64			
	Selênio	64			
	Sódio	64			
	Sólidos totais dissolvidos	64			
Sulfato	64				
Urânio	64				
Vanádio	64				
Zinco	64				
Valor Total do LOTE 7:					

Amostras de **ÁGUA BRUTA SUBTERRÂNEA**, em cumprimento à **Resolução nº 396 CONAMA, de 03 de abril de 2008**, compreendendo os parâmetros discriminados abaixo:

	Orgânicos	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA EXECUTORA
	LOTE 08 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Acrilamida	64		
Benzeno		64			
Benzoantraceno		64			
Benzofluoranteno		64			
Benzo(k)fluoranteno		64			
Benzopireno		64			
Cloreto de vinila		64			
Clorofórmio		64			
Criseno		64			
1,2 - diclorobenzeno		64			
1,4 - diclorobenzeno		64			
1,2 - dicloroetano		64			
1,1 - dicloroetano		64			
1,2 - dicloroetano (cis + trans)		64			
Dibenzoantraceno		64			
Diclorometano		64			
Estireno		64			
Etilbenzeno		64			
Fenóis		64			
Indeno(1,2,3)pireno		64			
PCBs		64			
Tetracloroeto de carbono		64			
Triclorobenzenos(1,2,4 - TCB + 1,3,5 - TCB + 1,2,3 TCB)		64			
Tetracloroetano	64				
1,1,2 - tricloroetano	64				
Tolueno	64				
Xileno total (o + m + p)	64				
Valor Total do LOTE 8:					

Amostras de **ÁGUA BRUTA SUBTERRÂNEA**, em cumprimento à **Resolução nº 396 CONAMA, de 03 de abril de 2008**, compreendendo os parâmetros discriminados abaixo:

LOTE 09 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Agrotóxicos	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA EXECUTORA
		Alaclor	64		

Aldicarbe + Ald. Sulfona + Ald. Sulfóxido	64			
Aldrin + Dieldrin	64			
Atrazina	64			
Bentazona	64			
Carbofuran	64			
Clordano (cis + trans)	64			
Clorotalonil	64			
Clorpirifós	64			
2,4 – D	64			
DDT (p,p'-DDT + p,p'-DDE + p,p'-DDD)	64			
Endossulfan (I + II + sulfato)	64			
Endrin	64			
Glifosato + AMPA	64			
Heptacloro + Heptacloro epóxido	64			
Hexaclorobenzeno	60			
Lindano (γ BHC)	64			
Malation	64			
Metolacloro	64			
Metóxicloro	64			
Molinato	64			
Pendimetalina	64			
Pentaclorofenol	64			
Permetrina	64			
Propanil	64			
Simazina	64			
Trifluralina	60			
Valor Total do LOTE 9:				

Amostras de **ÁGUA BRUTA SUPERFICIAL**, em cumprimento à **Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 1, de 5 de maio de 2008**, compreendendo os parâmetros discriminados abaixo:

LOTE 10 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Condições biológicas	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA EXECUTORA
	Coliformes totais	142			
	Escherichia coli	153			
	Clorofila a	153			
	Cianobactérias	242			
Valor Total do LOTE 10:					

Amostras de **ÁGUA BRUTA SUPERFICIAL**, em cumprimento à **Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 1, de 5 de maio de 2008**, compreendendo os parâmetros discriminados abaixo:

	Inorgânicos	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA EXECUTORA
	LOTE 11 (EXCLUSIVO ME OU EPP)	Alumínio dissolvido	49		
Antimônio		49			
Arsênio total		49			
Bário total		49			
Berílio total		49			
Boro total		49			
Cádmio total		49			
Chumbo total		49			
Cianeto livre		49			
Cloreto total		49			
Cloro residual total (combinado + livre)		49			
Cobalto total		49			
Cobre dissolvido		49			
Cromo total		49			
Ferro dissolvido		49			
Fluoreto total		49			
Fósforo total		49			
Lítio total		49			
Manganês total		49			
Mercúrio total		49			
Níquel total		49			
Nitato		49			
Nitrito		49			
Nitrogênio amoniacal total		49			
Prata total		49			
Selênio total		49			
Sulfato total	49				
Sulfeto (H ₂ S não dissociado)	49				
Urânio total	49				
Vanádio total	49				
Zinco total	49				
Valor Total do LOTE 11:					

Amostras de **ÁGUA BRUTA SUPERFICIAL**, em cumprimento à **Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 1, de 5 de maio de 2008**, compreendendo os parâmetros discriminados abaixo:

	Orgânicos	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA EXECUTORA
LOTE 12 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Acrilamida	49			
	Alacloro	49			
	Aldrin + Dieldrin	49			
	Atrazina	49			
	Benzeno	49			
	Benzidina	49			
	Benzo(a)antraceno	49			
	Benzo(a)pireno	49			
	Benzo(b)fluoranteno	49			
	Benzo(k)fluoranteno	49			
	Carbaril	49			
	Clordano (cis + trans)	49			
	2-clorofenol	49			
	Criseno	49			
	2,4 - D	49			
	Demeton (Demeton-O + Demeton-S)	49			
	Dibenzo (a,h) antraceno	49			
	1,2 - dicloroetano	49			
	1,1 - dicloroetano	49			
	2,4 - diclorofenol	49			
	Diclorometano	49			
	DDT (p,p'-DDT + p,p'-DDE + p,p'-DDD)	49			
	Dodecacloro pentaciclodecano	49			
	Endossulfan (α + β + sulfato)	49			
	Endrin	49			
	Estireno	49			
	Etilbenzeno	49			
	Fenóis totais	49			
	Glifosato	49			
	Gution	49			
Heptacloro epóxido + heptacloro	49				
Hexaclorobenzeno	49				
Indeno (1,2,3 - cd) pireno	49				

Lindano (γ - HCH)	49			
Malation	49			
Metolacloro	49			
Metóxicloro	49			
Paration	49			
PCBs - Bifenilas policloradas	49			
Pentaclorofenol	49			
Simazina	49			
Sustâncias tensoativas que reagem com o azul de metileno	49			
2,4,5 - T	49			
Tetracloroeto de carbono	49			
Tetracloroeteno	49			
Tolueno	49			
Toxafeno	49			
2,4,5 - TP	49			
Tributilestanho	49			
Trclorobenzeno (1,2,3 - TCB + 1,2,4 - TCB)	49			
Tricloroeteno	49			
2,4,6 - triclorofenol	49			
Trifluralina	49			
Xileno	49			
Valor Total do LOTE 12:				

Serviço a ser prestado: Realização de análises em amostras de **EFLUENTES**, em cumprimento à **Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 1, de 5 de maio de 2008**, compreendendo os parâmetros discriminados abaixo:

LOTE 13 (EXCLUSIVO ME OU EPP)	Inorgânicos	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA EXECUTORA
	Arsênio total	57			
Bário total	57				
Boro total	57				
Cádmio total	57				
Chumbo total	57				
Cianeto livre (destilável por ácidos fracos)	57				
Cobre dissolvido	57				
Cromo hexavalente	57				
Cromo trivalente	57				

	Estanho total	57			
	Ferro dissolvido	57			
	Fluoreto total	57			
	Manganês dissolvido	57			
	Mercúrio total	57			
	Níquel total	57			
	Nitrogênio amoniacal total	57			
	Prata total	57			
	Selênio total	57			
	Sulfeto	57			
	Zinco total	57			
Valor Total do LOTE 13:					

Serviço a ser prestado: Realização de análises em amostras de **EFLUENTES**, em cumprimento à **Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 1, de 5 de maio de 2008**, compreendendo os parâmetros discriminados abaixo:

LOTE 14 (EXCLUSIVO ME OU EPP)	Orgânicos	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA EXECUTORA
	Clorofórmio	57			
Dicloroetano	57				
Fenóis totais (substâncias que reagem com 4-aminoantipirina)	57				
Tetracloroeto de carbono	57				
Tricloroetano	57				
Valor Total do LOTE 14:					

Serviço a ser prestado: Realização de análises em amostras de **EFLUENTES**, em cumprimento à **Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 1, de 5 de maio de 2008**, compreendendo os parâmetros discriminados abaixo:

LOTE 15 (EXCLUSIVO ME OU EPP)	Demais parâmetros (Não exigidos pela Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG Nº 1, de 5 de maio de 2008)	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA EXECUTORA
	Fósforo total	61			
pH	61				
Temperatura	61				
Nitrato	61				
Condutividade elétrica	61				

Ovos de helmintos	61			
Escherichia coli	73			
Valor Total do LOTE 15:				

Serviço a ser prestado: Realização de análises em amostras de **EFLUENTE TRATADO** para monitoramento de aterro sanitário, compreendendo os parâmetros discriminados abaixo:

LOTE 16 (EXCLUSIVO ME OU EPP)	Monitoramento do efluente tratado	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA EXECUTORA
		DBO	25		
	DQO	25			
	Escherichia coli	25			
	pH	25			
	Sólidos sedimentáveis	25			
	Condutividade elétrica	25			
	Cádmio	17			
	Chumbo	17			
	Cobre	17			
	Cromo	17			
	Fósforo	17			
	Níquel	17			
	Nitrogênio amoniacal	17			
	Nitratos	17			
	Substâncias tensoativas	17			
	Cloretos	17			
	Zinco	17			
	Teste de toxicidade aguda	2			
Valor Total do LOTE 16:					

Serviço a ser prestado: Realização de análises em amostras de **ÁGUAS SUPERFICIAIS** para monitoramento de aterro sanitário, compreendendo os parâmetros discriminados abaixo:

LOTE 17 (EXCLUSIVO ME OU EPP)	Monitoramento de águas superficiais - montante e jusante	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA EXECUTORA
		Cádmio	28		
	Chumbo	28			
	Cobre	28			



Cromo	28			
Fósforo	28			
Níquel	28			
Nitratos	28			
Nitrogênio amoniacal	28			
Óleos e graxas	28			
Substâncias tensoativas	28			
Zinco	28			
DBO	44			
DQO	44			
Escherichia coli	56			
Condutividade elétrica	44			
OD	44			
pH	44			
Clorofila a	36			
Cianobactérias	36			
Sólidos sedimentáveis	24			
Teste de toxicidade aguda	4			
Cloretos	8			
Valor Total do LOTE 17:				

****Obs:** O licitante DEVERÁ solicitar o Anexo VIII (Proposta Comercial) em formato de planilha do Excel através do e-mail licitacao@cisab.com.br COM ANTECEDENCIA.

*****Obs2:** Buscando facilitar a identificação e a celeridade no certame, os itens nas propostas de preços deverão estar identificados com a mesma numeração do edital.



ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2020 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

**PROCESSO Nº. 58/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020**

Aos xx dias do mês de xxxxxxx do ano de 2020, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB ZONA DA MATA**, com sede na Rua Gomes

Barbosa, 942 – Sala 801 Centro, Viçosa-MG, CNPJ: 10.331.797.0001-63, adiante designado **FUTURO/PROMITENTE COMPRADOR**, representado neste ato por seu Presidente Sr. Ângelo Chequer, doravante simplesmente denominado CISAB e a(s) empresa(s) relacionadas abaixo, representada pelo preposto/sócio administrador, doravante denominada(s) **FUTURA/PROMITENTE FORNECEDORA**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em decorrência do Pregão Presencial 012/2020, nos termos do Decreto federal 3.555/00, Decretos Municipais 3.893/2004, 3906/2005 e 4002/2006, bem como pela Lei nº 10.520/02, retificada em 19 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente procedimento licitatório limita-se ao Registro de Preços para firmar Termo de Contrato de Expectativa de contratação de empresa especializada para realização de análises em amostras de água e efluente, de acordo com as especificações e condições contidas no anexo I desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses. É admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos, e desde que haja anuência do órgão gestor do Registro de Preços e Futura Fornecedora.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CISAB não será obrigado a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços estão especificados no Anexo I desta ata.

Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às



cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 012/2020.

Em cada serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 012/2020, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

O CISAB Zona da Mata poderá solicitar adesão de outros participantes a esta ata, ficando a cargo da(s) detentora(s) o aceite ou a recusa, conforme item 9 do edital de Pregão nº 012/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Local de entrega do material de coleta e retirada das amostras: Estações de Tratamento de Água das prefeituras e autarquias consorciadas ao CISAB Zona da Mata requisitantes no processo de Pregão Presencial 012/2020.

- SAAE Abre Campo - MG (CEP: 35.365-000)
- SEMASA Carangola – MG (CEP: 36.800-000)
- SAAE Fervedouro – MG (CEP: 36.815-000)
- DEMA E Jequeri – MG (CEP: 35.390-000)
- SAAE Lajinha – MG (CEP: 36.980-000)
- DEMA E Lima Duarte (CEP: 36.140-000)
- SAAE Manhumirim – MG (CEP: 36.970-000)
- SAAE Pocrane (CEP: 36.960-000)
- SAAE Recreio – MG (CEP: 36.740-000)
- SAAE Reduto – MG (CEP: 36.920-000)
- SAAE Senador Firmino – MG (CEP: 36.540-000)
- SAAE Taparuba – MG (CEP: 36.953-000)
- SAAE Vermelho Novo – MG (CEP: 35.359-000)
- SAAE Viçosa – MG (CEP: 36.570-210)

Os ensaios deverão ser realizados **conforme a necessidade da CONTRATANTE e conforme as frequências exigidas nas legislações vigentes**, obedecendo o cronograma firmado com a CONTRATADA, mediante apresentação da Nota de Empenho.

Condições de entrega do material de coleta, retirada e transporte das amostras

As despesas de frete com o envio de frascos e recolhimento das amostras coletadas serão por conta da CONTRATADA.

O material necessário para coleta das amostras deverá ser enviado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, ficando por conta da CONTRATADA as despesas de frete e os impostos decorrentes da entrega e



recolhimento dos frascos.

A CONTRATADA deverá enviar todo o material (frascos devidamente preparados e identificados, caixas apropriadas para o acondicionamento das amostras e gelo reciclável se for necessário) e instruções para coleta de amostras diretamente para cada solicitante. No caso de comprometimento do material de coleta (constatado no ato da entrega), a contratada deverá providenciar a troca imediata, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos de operação da troca.

A CONTRATADA deverá fornecer juntamente com o material de coleta, documento com o tipo de frasco, preservação/conservação e prazo máximo de análise.

Os frascos já com as amostras coletadas deverão ser retirados em cada solicitante conforme cronograma estabelecido pelos mesmos e firmado com a empresa. Os itens não serão necessariamente realizados todos ao mesmo tempo, nem as quantidades.

A CONTRATADA é responsável pelo transporte das amostras, devendo garantir que elas sejam transportadas **em conformidade com as metodologias padronizadas e em tempo hábil para a validade do ensaio**, inclusive para ensaios cuja recomendação seja a realização da análise em campo, ensaios com necessidade de refrigeração e outros. Para cumprimento das metodologias de coleta e preservação de amostras deve ser observado a seção 1060 do *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater 23ª Ed.*

Metodologias analíticas

As metodologias analíticas deverão atender às normas nacionais e internacionais mais recentes, conforme exigências do Art. 22 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº5 de 03/10/2017 do Ministério da Saúde.

Condições do laboratório

A Empresa vencedora do certame deverá atender ao disposto no Art. 21 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº5 de 03/10/2017 do Ministério da Saúde, apresentando na data da realização do pregão documento comprobatório de que seu laboratório possui gestão da qualidade conforme requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025.2005, bem como o laboratório da empresa subcontratada (se houver), sob pena de desclassificação, conforme item 7.1.2 c). O CISAB se resguarda do direito de fazer verificação *in loco* a qualquer momento caso julgue necessário.

Laudos técnicos

A apresentação dos resultados das análises deve ser reportada em laudo, relatórios ou boletins de análise, de forma clara, objetiva e, sobretudo correta. Os documentos devem conter todas as informações necessárias para que a contratante possa compreender o conteúdo integral do documento: Os laudos devem conter no mínimo: (1) Timbre do laboratório; (2) Dados do cliente; (3) Identificação do local de amostragem, data e horário da coleta (fornecidos pelo contratante); (4) Data e horário da entrada da amostra no

laboratório e data da execução do ensaio; (5) Identificação do método de análise utilizado para cada parâmetro analisado, (6) Limites de quantificação (LQ) e (7) Limites de detecção (LD), sendo que o valor de LD reportado no laudo deve ser utilizado para expressão dos resultados, quando aplicável, por exemplo, resultado expresso como “menor que o limite de detecção” (<LD).

Os resultados devem ser disponibilizados em no máximo 20 (vinte) dias corridos depois de efetuada a retirada do material nas datas previamente agendadas pelos solicitantes.

Os laudos técnicos devem conter assinatura de profissional técnico legalmente habilitado com o número de registro no seu respectivo Conselho de Classe: Conselho Regional de Química (CRQ) e/ou Conselho Regional de Biologia (CRBio), de acordo com o tipo de análise.

Caso o laudo não esteja em conformidade com as metodologias exigidas, serão solicitadas novas análises ficando sob responsabilidade da contratada todos os custos de coleta e análise.

Os laudos devem informar os quais os parâmetros foram subcontratados.

A Nota Fiscal de Serviço deverá ser emitida conforme dados constantes na Nota de Empenho de cada autarquia e enviada juntamente com o laudo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento pela realização das análises em amostras de água e efluente desta licitação, será efetuado em até 15 (quinze) dias, mediante conferência dos laudos e apresentação da Nota Fiscal, com os respectivos preços unitário e total.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas no Termo de Referência e no respectivo Edital 012/2020, as seguintes:

1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário.
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das análises recebidas provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização por funcionário(s) especialmente designado(s), e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
4. Notificar por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços e persistindo a irregularidade, comunicar ao CISAB para os devidos procedimentos administrativos cabíveis.
5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço/ fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA
7. Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir com relação ao objeto, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas no Termo de Referência e no respectivo Edital 012/2020, as seguintes

1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados neste termo de referência, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
5. Manter, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital de Pregão nº 012/2020; Termo de Referência ou na minuta de contrato.
7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, acondicionamento, descarregamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
9. Demais especificações sobre as obrigações da licitante vencedora do certame encontram-se disponíveis no edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A prestação dos serviços só estará caracterizada se acompanhada da ordem de execução.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Os serviços efetuados deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 393 do Código Civil, a empresa signatária responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CISAB, ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissivos da empresa signatária ou de seus prepostos.

Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no parágrafo anterior, o CISAB ao seu alvedrio, o declarará e fixará o seu valor, podendo abatê-lo dos vencimentos mensais devidos à empresa signatária, ou, se inviável a compensação, prover a execução judicial, independentemente da participação da empresa signatária na apuração do prejuízo, através da expedição de letra de câmbio de valor equivalente ao dano, com força de título executivo extrajudicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

Fica facultado ao CISAB, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global contrato. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 05 (cinco) dias de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O fornecimento poderá ser rescindido, quer pela inexecução das obrigações pactuadas, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexigível, ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Mediante a denúncia da parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias da data para a extinção da vigência desta ata.
- b) Por ato unilateral e escrito do CISAB nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do supra citado artigo, quando nenhuma indenização será devida à empresa signatária.
- c) Judicial, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Com base no Decreto 7892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado poderão ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de



negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os serviços prestados, objeto desta Ata de Registro de Preços será supervisionado pelo requisitante consoante o disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de

pleno direito: Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não cumprir os prazos estabelecidos e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita formalmente, pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

Pelas detentoras, quando:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES DE EXECUÇÃO

Para a prestação dos serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços, cada Autarquia comunicará por escrito à CONTRATADA, o nome e a identidade dos seus



servidores credenciados a assinar requisições, e será responsável por todo e qualquer fornecimento pelos mesmos solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros destinados ao pagamento da importância mencionada na cláusula anterior acham-se previstos nas dotações orçamentárias de cada Autarquia para o **exercício de 2020 e seguinte.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Viçosa - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Viçosa - MG, xx de xxxxxxxx de 2020.

Consórcio Intermunicipal da Zona da Mata - CISAB

Ângelo Chequer
Presidente do CISAB

EMPRESA

TESTEMUNHAS: _____
Nome e CPF Nome e CPF



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS

AUTARQUIA INTERMUNICIPAL

CNPJ: 10.331.797/0001-63

www.cisab.com.br

ANEXO I
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2020

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA EXECUTORA
------	-----------	---------	------------	----------------	-------------	-------------------

... ..



ANEXO X

PREGÃO Nº 012/2020

DECLARAÇÃO

Razão Social do Licitante, inscrita no CNPJ sob o nº., sediada (endereço), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que seu laboratório encontra-se em plenas condições de realizar todos os parâmetros que compõem os lotes para os quais apresentará propostas, exceto os seguintes que serão subcontratados. Coloca-se, ainda, à disposição do CISAB Zona da Mata ou de qualquer participante deste processo licitatório para que sejam feitas avaliações *in loco* caso julguem necessário.

Local e Data

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL RAZAO
SOCIAL, CNPJ**

- **Item 5.1.2 do Edital**

Obs.: Esta Declaração é de apresentação no ato do Credenciamento, FORA DO ENVELOPE.



ANEXO XI

PREGÃO Nº 012/2020

DECLARAÇÃO

Razão Social do Licitante, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada (endereço), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, a empresa a ser subcontratada será: **Razão Social da subcontratada**, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada (endereço) e que o laboratório da empresa subcontratada encontra-se em plenas condições de realizar os seguintes itens dos seguintes lotes conforme tabela abaixo:

ITEM	LOTE

Obs: Senhor licitante, favor preencher a tabela acima com todos os itens que serão subcontratados e seus referidos lotes conforme item 6.5 do edital.

Além disso, a empresa coloca-se, à disposição do CISAB Zona da Mata ou de qualquer participante deste processo licitatório para que sejam feitas avaliações *in loco* caso julguem necessário.

Local e Data

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL RAZÃO
SOCIAL, CNPJ**

- Item 5.1.2.1 e 6.5 do Edital

Obs.: Esta Declaração é de apresentação no ato do Credenciamento, FORA DO ENVELOPE.